



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 3 DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ABONO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2021;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 9.394/1996;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 14.113/2020;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 14.276/2021;

DECRETA:

Art. 1º. O abono concedido para cumprimento da subvinculação de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB será concedido a todos os profissionais da educação.

Art. 2º Para Cálculo do Abono devido a cada servidor será utilizado a seguinte fórmula:

- a) Valor total a ser quitado a título de abono dividido pelo número de meses de efetivo exercício de todos os servidores da educação;
- b) Valor encontrado na alínea “a” multiplicado pelo número de meses trabalhados por cada servidor da educação;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

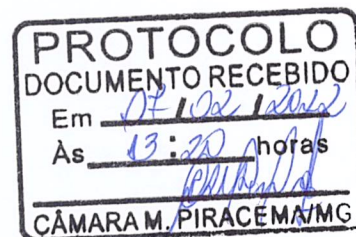
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 6 de janeiro de 2022.

WESLEY
DINIZ:036401
15643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.01.07
12:47:06 -03'00'

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em 06/01/2022
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142 de 14/09/2012).